# Câmara Municipal de Mococa

**PODER LEGISLATIVO**

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 266/2013

Regulamenta o regime de adiantamentos e prestação de contas no âmbito do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais – art. 31, "a", ratificando as recomendações do Sistema Central de Controle Interno, no sentido de garantir a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.521/2005, que dispõe sobre o regime de adiantamentos, bem como o disposto no Comunicado SDG nº 19/2010 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º - Os adiantamentos referentes à hipótese do inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.521/2005 – despesas com viagem, alimentação e hospedagem – deverão ser feitos com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data estipulada para a missão, em formulário padronizado fornecido pelo Setor de Contabilidade.

Art. 2º - No caso de viagens, além da comprovação das despesas, dever-se-á apresentar – de forma clara e não-genérica – relatório escrito, juntando, sempre que possível, fotografias, atestados, ofícios protocolados e outros documentos que ajudem a justificar a missão.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da ciência pessoal de cada Vereador.

Mococa, 19 de setembro de 2013.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**
Presidente

Francisco José Taliberti
Diretor de Secretaria

Publicado por afixação, no quadro de Editais, na mesma data.

Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618

# Câmara Municipal de Mococa

**PODER LEGISLATIVO**

## REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 8º da Lei Municipal nº 3.521/2005

PROTOCOLO

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO**

NOME COMPLETO

_____

RG: _____ CPF: _____ Data: __/__/2013

( ) Agente Político

( ) Servidor

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE DA DESPESA (art. 5º)

( ) I – despesas com material de consumo;
( ) II – despesas com serviços de terceiro;
( ) III – despesas com diárias e ajudas de custo;
( ) IV – despesas com transportes em geral;
( ) V – despesas judiciais;
( ) VI – despesas com representação eventual;
( ) VII – despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
( ) VIII – despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Câmara;
( ) IX – despesa de viagens, hospedagem e alimentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

_____

PRAZO DE APLICAÇÃO

_____

Declaro estar ciente do prazo de 3 dias, após a data supra, para prestar contas do valor adiantado, nos termos do art. 23.

VALOR

_____

DEFIRO. À Contabilidade para autuação e empenho, nos termos dos artigos 11 e ss.

Mococa, ___/___/2013

Presidente da Câmara Municipal

Autuado em __/__/2013.

Contador

EMPENHO Nº

_____

Recebi o cheque nominal em ___/___/2013

Requisitante